PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto Lei Nº 1521 / 2016

"Cria Complemento de Subvenção à Sociedade de São Vicente de Paula de Pains/MG, para o exercício financeiro de 2016".

O Prefeito Municipal de Pains, no uso de suas atribuições legais, e nos precisos termos da Lei Orgânica Municipal, resolve propor a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o complemento de a subvenção à Sociedade de São Vicente de Paula de Pains/MG, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para fazer frente às despesas do ano de 2016.

Art. 2º - As despesas geradas por esta lei correrão por conta de dotação própria do município, sob o nº. 02.05.01.08.241.0010.2077.3.3.50.43.00/520;

Art. 4 – Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pains, 02 de dezembro de 2016.

ROBSON RODARTE LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO em única discussão
por Este autor a Ouro
Sala das Sessões 16 / 12 / 2016
Ass. Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS
PROTOCOLO Nº 89 /16
Data 05/12/16 hora 14:55
Recebido por

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício nº 206/2016
Serviço: Gabinete do Prefeito
Assunto: Encaminhamento de Plano de Trabalho da Sociedade São Vicente de Paulo ao Projeto de Lei n° 1.527/2016
Data: 12/12/2016

Senhor Presidente,

Encaminho nesta oportunidade, o Plano de Trabalho da Sociedade São Vicente de Paulo para ser anexado ao Projeto de Lei 1.527/2016.

Na oportunidade, renovo a V. Exa. e demais Edis votos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

Robson Rodarte Lopes
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS
PROTOCOLO Nº 095 /2016
Data 13 /12 /16 hora 15:02
Recebido por

Exmo. Sr.
SÂNZIO RAFAEL RIBEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Pains- MG